

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

LUIZA SANTOS CURY SOARES

CLAUDIA MARCIA COSTA

JOSEPH RODRIGO AMORIM PICAZIO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Cláudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Cláudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

G326

Gênero, sexualidades e direito [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Joseph Rodrigo Amorim Picazio, Cláudia Marcia Costa, Luiza Santos Cury Soares – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-254-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Gênero 3. Sexualidades. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

Apresentação

É com grande satisfação que apresentamos à comunidade acadêmica as pesquisas desenvolvidas no Grupo “GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO”. Os trabalhos foram apresentados no XXXII Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (Conpedi), cujo tema central foi “Os Caminhos da Internacionalização e o Futuro do Direito”.

Os pôsteres demonstraram o compromisso do ensino jurídico com a pesquisa e o desenvolvimento de novos pesquisadores. É estimulante e inspirador para nós, professores, observar a seriedade e o comprometimento dos alunos de graduação e pós-graduação em seus projetos e pesquisas acadêmicas.

Neste grupo, foram promovidos debates críticos e reflexões aprofundadas sobre as múltiplas dimensões do Direito. Abordamos temas que incluem os direitos sociais e humanos, os direitos das mulheres, as questões de gênero e a dignidade da pessoa humana. Exploramos também os contextos sociais, culturais e históricos de equidade e criação de oportunidades, propiciando reflexões sobre as práticas jurídicas com foco no respeito e na promoção de políticas de inclusão.

O diálogo interdisciplinar fomentado por este Grupo é fundamental para o avanço do conhecimento jurídico. Essa abordagem visa responder aos desafios contemporâneos e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e democrática, na qual o respeito e a inclusão sejam pilares essenciais.

Esperamos que os diálogos e as reflexões suscitadas neste grupo de trabalho impulsionem o conhecimento jurídico e inspirem novas formas de pensar e praticar o Direito, na construção de uma sociedade equitativa, com igualdade de oportunidades, direitos e cidadania.

Prof. Joseph Rodrigo Amorim Picazio

Prof^a. Claudia Marcia Costa

Prof^a. Luiza Santos Cury Soares

CRIMES RÁPIDOS, CICATRIZES PERMANENTES: OS IMPACTOS DOS CRIMES CIBERNÉTICOS RELACIONADOS A VIOLÊNCIA DE GÊNERO NA ATUALIDADE

Flávia Quesada Aragão Rodrigues

Resumo

INTRODUÇÃO:

O presente estudo tem como principais temáticas o ambiente digital como meio de intensificação e propagação de crimes, a relação intrínseca entre a violência de gênero e os crimes cibernéticos, como pornografia de vingança, sextorsão e cyberstalking, e as respostas penais elaboradas para combater essas modalidades de crimes virtuais.

Nesse contexto, o avanço tecnológico atual, marcado pelo compartilhamento veloz e fluxo contínuo de informações, trouxe benefícios, como o encurtamento das distâncias e novas formas de comunicação, tornando a sociedade contemporânea uma verdadeira aldeia global. Entretanto, o ambiente digital também tornou-se um terreno fértil para o desenvolvimento de novas modalidades criminosas, visto que possui características, como o anonimato de seus usuários, a impunidade dos autores e a rápida difusão e compartilhamento de conteúdo criminoso, ideais para a promoção dessas infrações, que constituem uma grande ameaça para a atualidade e causam consequências, muitas vezes, irreparáveis às vítimas.

Além disso, os índices de violência de gênero na sociedade atual são alarmantes, e, com o surgimento de dispositivos legais, como a Lei Maria da Penha, essa agressão contra a mulher passou a ser criminalizada, tornando mais expostos casos que antes permaneciam velados. Sob esse viés, embora existam maiores proteções à integridade feminina, ainda persiste uma grande influência do patriarcalismo na sociedade atual, muitas vezes marcada pela inferiorização e imposição do homem sobre a mulher. Nesse cenário, surgem novas formas de reforçar e perpetuar a violência de gênero, praticadas por meio dos crimes digitais, como o cyberstalking, a pornografia de vingança e a sextorsão, a maioria dos quais cometidos contra mulheres, objetivando a manutenção do domínio masculino sobre a vítima.

Por fim, merecem destaque os avanços recentes do Direito Penal, como a tipificação do crime de perseguição (art. 147-A do Código Penal), que abrange a conduta de cyberstalking e prevê, em seu §1º, inciso II, o aumento de pena quando o delito é cometido contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. Soma-se a isso a criminalização da chamada pornografia de vingança (art. 218-C, §1º) e da sextorsão, enquadrada como modalidade de extorsão (art. 158). Nesse sentido, embora existam respostas legais para esses delitos, ainda existem desafios, como a fácil e rápida disseminação do conteúdo ilícito, a dificuldade de

identificação dos autores dos crimes e a fragilidade das denúncias, muitas vezes motivada pelo medo, vergonha ou descrença na eficácia do sistema de justiça por parte das vítimas. Portanto, é essencial compreender e analisar os impactos dos crimes virtuais na atualidade, entendendo a conexão desses atos criminosos com a violência de gênero e as suas consequências no âmbito penal.

PROBLEMA DE PESQUISA: De que forma os meios digitais podem atuar como instrumentos de potencialização e perpetuação de crimes relacionados à violência de gênero no ciberespaço?

OBJETIVO: O presente artigo tem como objetivo analisar os crimes cibernéticos relacionados à violência de gênero, bem como examinar as respostas do Direito Penal diante da emergência dessas novas formas de agressão virtual contra a mulher.

MÉTODO: A pesquisa caracteriza-se como bibliográfica exploratória, a partir da leitura de artigos, livros e legislações. Além disso, o estudo utiliza uma abordagem de caráter puro ou básico, que tem como finalidade aumentar o conhecimento teórico do pesquisador sobre um fenômeno, sem, obrigatoriamente, se preocupar com aplicações práticas e imediatas. O artigo também aborda aspectos teóricos em sua constituição, sendo, assim, caracterizado como qualitativo, ou seja, objetiva compreender a complexidade de um fenômeno, considerando o contexto e analisando comportamentos, crenças e interações sociais.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

O estudo produz um relevante impacto acadêmico e social, dada a atualidade da sua temática, ao tratar do avanço da internet e do seu uso para potencializar a repercussão dos crimes cibernéticos, analisando a conexão de tais práticas com a violência de gênero.

Desse modo, foram exploradas as novas formas de manutenção, no meio tecnológico, de uma sociedade historicamente patriarcalista, na qual as mulheres são constantemente discriminadas em favor de uma visão que privilegia o domínio masculino. Os dados e estudos investigados demonstram que as novas modalidades de infrações virtuais, sobretudo aquelas que envolvem exposição vexatória e humilhação sexual das vítimas, estão majoritariamente associadas com o gênero feminino, reforçando estigmas negativos relacionados à liberdade sexual e à objetificação do corpo da mulher.

Além disso, nota-se que, embora o ordenamento jurídico brasileiro tenha avançado na tipificação de crimes como o cyberstalking, a pornografia de vingança e a sextorsão, ainda existem lacunas normativas e dificuldades na aplicação prática da legislação, especialmente no que tange à investigação, punição e prevenção dessas condutas.

Dessa forma, a principal contribuição do estudo foi demonstrar o impacto da internet na configuração e disseminação de crimes associados à violência de gênero, evidenciando como o ambiente digital tem contribuído para a manutenção de um ciclo vicioso de violência, desigualdade e marginalização da figura feminina.

Palavras-chave: Gênero, Crimes Cibernéticos, Direito Penal

Referências

BRASIL. Código Penal. 1. ed. São Paulo: Edipro, 2024. Acesso em: 30 jul. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso em: 21 jul. 2025.

Cedrola, S. A. R. L.; Resende, D. A.; Ribeiro, L. G. G. A nova faceta do direito à intimidade no meio ambiente digital: a tipificação do revenge porn. Revista de Direito Penal, Processo Penal e Constituição, Florianópolis, v. 7, n. 2, p. 1-18, 2022. DOI:<https://doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2526-0200/2021.v7i2.8155>. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/direitopenal/article/view/8155/pdf>. Acesso em: 10 ago. 2025.

FARIA, F. C. M.; ARAÚJO, J. S.; JORGE, M. F. Caiu na Rede é Porn: pornografia devingança, violência de gênero e exposição da "intimidade". Contemporanea: Revista Comunicação e Cultura, Bahia, v. 13, n. 3, p. 659-677, 2015. Disponível em: <https://research.ebsco.com/linkprocessor/plink?id=9c23b16c-fbf1-3b3f-974e-d7419eeb63ac>. Acesso em: 11 ago. 2025.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. Dossiê violência sexual. São Paulo: Instituto PatríciaGalvão, 2019. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violenci-sexual/tipos-de-violencia/violencia-de-genero-online/>. Acesso em: 22 jul. 2025.

Oliveira, I. Levantamento mostra que ataques cibernéticos no Brasil cresceram 94%. CNN Brasil, 19 ago. 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/tecnologia/levantamento-mostra-que-ataques-ciberneticos-no-brasil-cresceram-94/#:~:text=O%20Brasil%20registrou%20no%20primeiro,16%2C2%20bilh%C3%B5es%20de%20registros>. Acesso em: 27 jul. 2025.

PINHEIRO, P . P . Direito digital. 7. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2021. E-book. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9786555598438>. Acesso em: 20 jul. 2025.

Silva, M. A. A internet como ambiente facilitador à violência de gênero: cyberstalking, sextorsão e revenge porn. Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, n. 86, p. 111-133, 2022. Disponível em: <https://www.mprj.mp.br/servicos/revista-do-mp/revista-86/artigo-das-pags-111-133>. Acesso: 15 jul. 2025.

SYDOW, S. T.; DE CASTRO, A. L. C. Exposição Pornográfica Não Consentida na Internet: da pornografia de vingança ao lucro. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019.

SYDOW, S. T.; DE CASTRO, A. L. C. Stalking e Cyberstalking: obsessão, internet, amedrontamento. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019.